



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1319/96

SÚMULA:- Autoriza a locação de casas residenciais para fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a locar 02 (duas) casas residenciais, em boas condições de habitação, que serão colocadas a disposição dos Senhores Juiz de Direito e Promotor de Justiça desta Comarca, também fica autorizado a locar 03 (três) casas residenciais, para moradia de soldados militares da Polícia Militar, os quais prestarão serviços em módulos policial, a ser instalado na Vila Kennedy, nesta cidade.

Art. 2º O prazo de locação a que se refere o artigo 1º, será até que o município tenha condições de construir imóveis próprios para o uso daquelas autoridades mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º A locação a que se refere a presente lei deverá ter início no dia 1º de março do corrente ano, na locação destinada ao uso dos Senhores Juiz de Direito e Promotor de Justiça desta Comarca e na locação da residência dos Senhores Policiais Militares, logo após ser ativado o módulo policial da Vila Kennedy.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em
16 de maio de 1996.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal